

RESOLUÇÃO NR. 27/79

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E,

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Trabalho, contidas no processo de criação de Zonas Eleitorais nesta Circunscrição;

CONSIDERANDO os termos do ofícios nº 94/79 de 6.03.79 e o protocolado sob nº 002257 de 05.03.79 dos MM. Juizes das 41a. e 42a. Zonas Eleitorais de LONDRINA;

CONSIDERANDO que existem 10 Varas na Comarca de LONDRINA conforme e disposto no art. 277 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o acentuado crescimento demográfico notado e, o que se prevê " a posteriori" na região;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item IX, do artigo 30, do Código Eleitoral,

- RESOLVE -

- I- Criar a 146a. ZONA ELEITORAL, desmembrada da 41a. e 42a. Zona Eleitorais de LONDRINA, tudo de conformidade com a divisão demarcatória constantes da planta baixa do Município de LONDRINA, apresentadas pelos MM. Juizes da 41a. e 42a. Zonas Eleitorais nos protocolados sob n^{os}. 002256 e 002257, respectivamente; os quais ficarão fazendo parte integrante do presente;
- II- Submeter, de conformidade com a Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colégio Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 19 de abril de 1979.

RONALDAACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

ALCEU CONCEIÇÃO BACHADO
Vice-Presidente

3.

HERALDO VIDAL CORREIA

JOSÉ PIRES BRAGA

NAPOLEÃO NAVAL ALVES DE OLIVEIRA

ASSAD AMADEO YASSIN

CR/gab.